



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE FUTEBOL

NOTA TÉCNICA Nº 52/2022

PROCESSO Nº 71000.073504/2019-13

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG

Referência: Realização de Torneio Municipal de Futebol Amador no Município de Belo Horizonte/MG, conforme plano de trabalho

Assunto: Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 890308/2019

1. **Considerando que** houve atraso na liberação dos recursos financeiros pertinentes a parcela única acordada no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor para o cumprimento do objeto específico do Termo de Fomento nº 890308/2019.
2. **Considerando que** a Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30 de outubro de 2016, em seu Capítulo II, DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO, inciso VI, do Art. 27, preceitua que:

“Art. 27. São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por esta Portaria as que estabeleçam:

(...)

VI — a obrigação do concedente prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; ”

3. Diante do exposto, a SNFDT estabelece “**Prorrogar de Ofício Data da Nova Vigência**”:

DATA TÉRMINO DE VIGÊNCIA ATUAL: 31/12/2022

DATA DA NOVA VIGÊNCIA: 31/01/2023

Nº DIAS PRORROGADOS: 31

É a Nota Técnica, que submeto à consideração superior.

VANESSA DA SILVA SANTOS
Chefe de divisão

De acordo. À consideração do Sr. Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor.

PAULO HENRIQUE MIOTTI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete — Substituto

Aprovo. Encaminhem-se os presentes autos para as providências cabíveis.

ROGÉRIO GEDEON DE ARAUJO

Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Santos, Chefe de Divisão**, em 27/12/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Miotti de Oliveira, Coordenador(a)**, em 27/12/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gedeon de Araujo, Secretário(a) Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, Substituto(a)**, em 27/12/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13413977** e o código CRC **91FF5682**.